



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 13 de abril de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo “**Menor Preço por Item**”, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº 817/2009, Lei Complementar 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto 7.892/2015 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, destinado a Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Reboque dos Veículos integrantes da Frota do Município de São José do Cerrito, com fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com previa aprovação do órgão/entidade contratante em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Reboque dos Veículos integrantes da Frota do Município de São José do Cerrito, com fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com previa aprovação do órgão/entidade contratante em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um do(s) lote(s), observando o seguinte:

1.2.1. LOTE(s)-A (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. LOTE(s)-B (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito-SC, ou através do site do município: www.cerrito.sc.gov.br, com a solicitação do arquivo BETHA AUTO COTAÇÃO.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Presidente, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

4. DO(S) PRAZO (S) E LOCAL (IS):



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.1 De Início, mediante Autorização de Execução de Serviços emitida pelo Órgão Gestor;

4.2 De Execução, em até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motores, chapeação. E 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, ambos contados data da Autorização de Execução de Serviços;

4.3 Da Ata de Registro de Preços serão de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), aceite (s) e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

5.2 O(s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

6.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa Registrada deverá comunicar o Município de São José do Cerrito a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitidos (s) pelo (s) fornecedor (es);

6.4 Caso o Município de São José do Cerrito já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa Registrada ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.5 O Município de São José do Cerrito terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

6.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de São José do Cerrito;

6.7 A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

6.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1 Valor Estimado Global, Máximo: **RS: 1.005,260,00 (Um Milhão e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta reais).**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.2. O valor máximo estimado para a Cota Principal é de **R\$ 753.170,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Setenta reais).**

8.3. O valor máximo estimado para a Cota Reservada é de **R\$ 252.090,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Noventa reais).**

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.1.1. Para o(s) LOTE-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

9.1.2. Para o(s) LOTE(s)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

9.1.2.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, que, entretanto não se enquadrem como ME ou EPP, também poderão lançar propostas de preços para o(s) LOTE(s)-B (Cota Reservada). No entanto, somente participarão da disputa, caso não se viabilize a contratação de empresas enquadradas como ME ou EPP.

9.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.2 Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

10.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- a) Certidão Simplificada expedida em 2017 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, comprovando o enquadramento como ME ou EPP;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 10.8.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1. Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, São José do Cerrito – SC, até as **13:45 horas do dia 13 de abril de 2017**;

12.2. Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12.4 A proposta e sua planilha, deverá ser apresentada por meio magnético (CD ou pen drive), a fim de possibilitar o CADASTRO NO SISTEMA BETHA.

12.4.1 O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de desclassificação, sendo que para o seu preenchimento o licitante deverá possuir software “Auto Cotação” em sua ultima versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: www.betha.com.br.

12.5 No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pelo pregoeiro.

13. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão **Presencial nº 012/2017**

Abertura às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2017.

Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser apresentada em pendrive/CD e em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 14.5 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
- 14.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e seu Anexo;
- 14.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
- 14.8 Estar acompanhada:**
- 14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- 14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- 14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo III;
- 14.8.5 Da Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV.
- 14.8.6 Da declaração de parentesco, conforma anexo VII.

15. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2017

Abertura às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2017.

Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

16.2.1 Cópia do CNPJ;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 16.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.2.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 16.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;
- 16.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo V;
- 16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;**
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Para COTA PRINCIPAL:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17.1. Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5. Encerrada a fase de lance (s) oral (is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.6 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado. Logo, o direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

17.7 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.7.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.7.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.7.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.7.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.7.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação;

- Para COTA RESERVADA:

17.8 Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s) das ME's/EPP's, que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.9 Não havendo pelos menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas de ME's/EPP's, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17.10 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.11. Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME ou EPP, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

7.11.1. Não reste empresa enquadrada como ME ou EPP;

7.11.2. Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha apresentado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

7.12. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

- Para COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA

17.13 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.14. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.15. Dos lances ofertados não caberá retratação;

17.16 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.17 Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.18 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

17.19 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.20 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.21 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.22 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.23 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.24 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.25 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.26 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.27 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014 e a adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Lote**;

18.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1. Será (ão) inabilitado (s) o (s) Licitante (s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
- 20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
- 20.5 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e das cópias do documento de identidade do outorgado;
- 20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura;
- 20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação (ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será (ão) conhecido(s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

- 21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- 21.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 21.4 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

- 22.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de São José do Cerrito a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- 23.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 23.3 Homologado o resultado do certame, o Município de São José do Cerrito convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 23.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de São José do Cerrito, através de Autorização de Execução de Serviço;
- 23.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
- 23.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 23.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 23.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de São José do Cerrito promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 23.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São José do Cerrito deverá:
- 23.9.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 23.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 23.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São José do Cerrito poderá:
- 23.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
- 23.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 23.11. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São José do Cerrito deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 23.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 23.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 23.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 23.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;
- 23.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
- 23.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

24. DO DIREITO DE RESERVA:

24.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

24.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

24.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

24.4 O Município de São José do Cerrito não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

25.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

26.2 No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

27. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

28. ANEXOS CONFORME MODELOS

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- c) Anexo III** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Anexo IV** - Declaração de não possuir impedimento;
- e) Anexo V** - Declaração de inidoneidade;
- f) Anexo VI** - Declaração que não possui menores;
- g) Anexo VII** – Declaração de grau de parentesco
- h) Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São José do Cerrito, 04 de abril de 2017.

Filipe Luiz Ceppo
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOTES COTA PRINCIPAL

1.1 DOS LOTES/SERVIÇOS

Lote 01

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.01 - A	Serviços de manutenção em veículos a gasolina e álcool	2.250	78,00	175.500,00
TOTAL LOTE 01				R\$175.500,00

Lote 02

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.02 – A	Serviços de manutenção em veículos Diesel (Vans, Micro-ônibus)	750	82,00	61.500,00
TOTAL LOTE 02				R\$61.500,00

Lote 03

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.03 – A	Serviços de manutenção em veículos Diesel (Ônibus, Caminhão Basculante).	1.860	82,00	152.520,00
TOTAL LOTE 03				R\$152.520,00

Lote 04

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.04 – A	Serviços de manutenção em tratores e implementos agrícolas	630	60,00	37.800,00
TOTAL LOTE 04				R\$37.800,00

Lote 05



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.05 - A	Serviços de turbinas, Bombas e Bicos Injetores, incluindo: testes e limpezas, para os veículos a diesel.	185	220,00	40.700,00
TOTAL LOTE 05				R\$40.700,00

Lote 06

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.06 – A	Serviços de retifica de motores a gasolina e álcool	112	290,00	32.480,00
TOTAL LOTE 06				R\$32.480,00

Lote 07

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.07 – A	Serviços de retifica de motores diesel	150	320,00	48.000,00
TOTAL LOTE 07				R\$48.000,00

Lote 08

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.08 – A	Serviços de manutenção em caixa e diferencial veículos pequenos	75	78,00	5.850,00
TOTAL LOTE 08				R\$5.850,00

Lote 09

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.09 – A	Serviços de manutenção em caixa e diferencial em veículos (ônibus, caminhão Basculante)	112	72,00	8.064,00
TOTAL LOTE 09				R\$8.064,00

Lote 10

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.10 – A	Serviços de manutenção em elétrica (motor partida, induzido, lanternas, faróis, (parte elétrica em geral)	937	88,00	82.456,00
TOTAL LOTE 10				R\$82.456,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Lote 11

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.11 - A	Serviços de manutenção freios veículos pequenos (gasolina e álcool)	150	82,00	12.300,00
TOTAL LOTE 11				R\$12.300,00

Lote 12

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.12 – A	Serviços de manutenção freios (ônibus, tratores, caminhão basculante)	750	60,00	45.000,00
TOTAL LOTE 12				R\$45.000,00

Lote 13

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.13 – A	Serviços de manutenção molas em veículos pesados (Vans, ônibus, Micro-Ônibus caminhão basculante)	300	60,00	18.000,00
TOTAL LOTE 13				R\$18.000,00

Lote 14

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
01.14 - A	Serviços de manutenção Maquinas Rodoviarios (Patrola Carregadeira, retroescavadeira, escavadeira.	375	88,00	33.000,00
TOTAL LOTE 14				R\$33.000,00

VALOR TOTAL LOTE PRINCIPAL: R\$ 753.170,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Setenta reais).

2. LOTES COTA RESERVADA

2.1 DOS LOTES/SERVIÇOS

Lote 01

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
------	---------	-----------------	-----------------------	-------



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

02.01 - B	Serviços de manutenção em veículos a gasolina e álcool	750	78,00	58.500,00
TOTAL LOTE 01				R\$58.500,00

Lote 02

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.02 - B	Serviços de manutenção em veículos Diesel (Vans, Micro-ônibus)	250	82,00	20.500,00
TOTAL LOTE 02				R\$20.500,00

Lote 03

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.03 - B	Serviços de manutenção em veículos Diesel (Ônibus, Caminhão Basculante).	620	82,00	50.840,00
TOTAL LOTE 03				R\$50.840,00

Lote 04

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.04 - B	Serviços de manutenção em tratores e implementos agrícolas	210	60,00	12.600,00
TOTAL LOTE 04				R\$12.600,00

Lote 05

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.05 - B	Serviços de turbinas, Bombas e Bicos Injetores, incluindo: testes e limpezas, para os veículos a diesel.	65	220,00	14.300,00
TOTAL LOTE 05				R\$14.300,00

Lote 06

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.06 - B	Serviços de retifica de motores a gasolina e álcool	38	290,00	11.020,00
TOTAL LOTE 06				R\$11.020,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Lote 07

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.07 - B	Serviços de retifica de motores diesel	50	320,00	16.000,00
TOTAL LOTE 07				R\$16.000,00

Lote 08

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.08 - B	Serviços de manutenção em caixa e diferencial veículos pequenos	25	78,00	1.950,00
TOTAL LOTE 08				R\$1.950,00

Lote 09

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.09 - B	Serviços de manutenção em caixa e diferencial em veículos (ônibus, caminhão Basculante)	38	72,00	2.736,00
TOTAL LOTE 09				R\$2.736,00

Lote 10

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.10 - B	Serviços de manutenção em elétrica (motor partida, induzido, lanternas, faróis, (parte elétrica em geral)	313	88,00	27.544,00
TOTAL LOTE 10				R\$27.544,00

Lote 11

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.11 - B	Serviços de manutenção freios veículos pequenos (gasolina e álcool)	50	82,00	4.100,00
TOTAL LOTE 11				R\$4.100,00

Lote 12

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
------	---------	-----------------	-----------------------	-------



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

02.12 - B	Serviços de manutenção freios (ônibus, tratores, caminhão basculante)	250	60,00	15.000,00
TOTAL LOTE 12				R\$15.000,00

Lote 13

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.13 - B	Serviços de manutenção molas em veículos pesados (Vans, ônibus, Micro-Ônibus caminhão basculante)	100	60,00	6.000,00
TOTAL LOTE 13				R\$6.000,00

Lote 14

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA HORA	VALOR MÁXIMO POR HORA	TOTAL
02.14 - B	Serviços de manutenção Maquinas Rodoviários (Patrola Carregadeira, retroescavadeira, escavadeira.	125	88,00	11.000,00
TOTAL LOTE 14				R\$11.000,00

VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R\$ 252.090,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Noventa reais).

TOTAL GLOBAL COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA: R\$ 1.005,260,00 (Um Milhão e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta reais).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº ____/2017, do Município de São José do Cerrito. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

A empresa....., inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, declara para os devidos fins não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no (nome do órgão, instituição ou empresa).

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Cidade _____, __ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Os parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, são os seguintes: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (adotivo inclusive), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) da(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) da esposa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Filipe Luiz Ceppo, portador do CPF nº 005.111.589-12, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, correlato ao Pregão Presencial nº/2017, aberta em e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Reboque dos Veículos integrantes da Frota do Município de São José do Cerrito, com fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com previa aprovação do órgão/entidade contratante em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

De Início, mediante autorização de execução de serviços emitida pelo Órgão Gestor;

De Execução, em até 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motores e chapeação. E 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, ambos contados data da Autorização de Execução de Serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO (S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta das Empresas.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) PAGAMENTO (S)

O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), aceite (s) e recebimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes. O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de São José do Cerrito a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso o Município de São José do Cerrito já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 O Município de São José do Cerrito terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de São José do Cerrito;

5.7 A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(s) produto(s), objeto da licitação, será(ão) adquiridos(s) com recursos provisionados na conta:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de São José do Cerrito a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

9.2.1 O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o contratado, fornecedor de materiais, terá assegurado seu direito à contratação.

9.2.2 É vedada a aquisição de materiais por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

9.3 Homologado o resultado do certame, o Município de São José do Cerrito convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

9.4 A aquisição dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de São José do Cerrito, através de Solicitação de Fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de São José do Cerrito promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São José do Cerrito deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São José do Cerrito poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Município de São José do Cerrito deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

9.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

10.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

11.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 O Município de São José do Cerrito não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 817/2009, Lei Complementar 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto 7.892/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em 13 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Filipe Luiz Ceppo
Secretário de Administração

Empresa Registrada

Visto da Progem

Visto Licitação